



# INFORMATIVO JURÍDICO

27 de maio de 2009 – Nº 74 – Ano 5

## CONVENÇÃO COLETIVA 2009/2010

As empresas concederão, a partir de 01 de Maio de 2009, a todos os empregados integrantes da categoria profissional, **7,0% de reajuste salarial**, incidente sobre os salários contratuais vigentes em 30 de Abril de 2009.

### **PISOS SALARIAIS – Setor Operacional**

<b>CARGO</b>	<b>MAIO/2009</b>
Motorista de Bi-trem	R\$ 1.238,78
Motorista de Carreta	R\$ 1.077,20
Motorista	R\$ 981,28
Arrumador	R\$ 826,45
Ajudante	R\$ 699,60
Operador de Empilhadeira	R\$ 981,28

### **PISOS SALARIAIS: CCT SINDIMAR**

<b>CARGO</b>	<b>MAIO/2009</b>
Motorista Operador de Guindaste	R\$ 981,28
Motorista Operador de Guindauto	R\$ 981,28

### **PISOS SALARIAIS – Setor Administrativo**

<b>CARGO</b>	<b>MAIO/2009</b>
Auxiliar de Escritório	R\$ 620,65
Conferente	R\$ 871,33
Auxiliar de Almoxarifado	R\$ 620,65
Recepcionista	R\$ 620,65
Office-Boy	R\$ 465,00

### **VALE REFEIÇÃO / PERNOITE**

	<b>MAIO/2009</b>
Almoço	R\$ 11,00
Jantar	R\$ 11,00

Pernoite	R\$ 16,50
----------	-----------

### PTS (PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO)

\* **Setor Administrativo (limitado ao valor do piso salarial de Conferente)**

TEMPO DE CASA	MAIO/2009
2 ou mais anos – 5%	R\$ 43,56
3 ou mais anos – 8%	R\$ 69,70

\***Setor Operacional (limitado ao valor do piso salarial para Motorista de Carreta)**

TEMPO DE CASA	MAIO/2009
2 ou mais anos – 5%	R\$ 53,86
3 ou mais anos – 8%	R\$ 86,17

### PLR (PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS)

As empresas pagarão a todos os seus empregados, a título de Participação nos Lucros ou Resultados – PLR -, o valor correspondente a R\$ 300,00 em duas parcelas iguais de R\$ 150,00, nas seguintes datas:

- **Guarulhos:** a primeira parcela em 01/09/09 e a segunda em 01/03/2010, limitando-se a sua aplicação a um salário-teto de R\$ 2.000,00. Será devido o desconto da importância de R\$ 15,00, a ser descontada de cada parcela do mesmo à título de contribuição negocial ao sindicato profissional.
- **Operacional/São Paulo:** a primeira parcela em 01/08/09 e a segunda em 01/02/2010, sem limite para a sua aplicação. Será devido o desconto da importância de R\$ 15,00, a ser descontada de cada parcela do mesmo à título de contribuição negocial ao sindicato profissional.
- **Operacional/Mogi das Cruzes:** a primeira parcela em 01/08/09 e a segunda em 01/02/2010, limitando-se a sua aplicação a um salário-teto de R\$ 2.000,00. Será devido o desconto da importância de R\$ 10,00, a ser descontada de cada parcela do mesmo à título de contribuição negocial ao sindicato profissional.
- **Administrativo/Mogi das Cruzes:** a primeira parcela em 01/09/09 e a segunda em 01/03/2010, limitando-se a sua aplicação a um salário-teto de R\$ 2.500,00. Será devido o desconto da importância de R\$ 15,00, a ser descontada de cada parcela do mesmo à título de contribuição negocial ao sindicato profissional.
- **Operacional/Osasco:** a primeira parcela em 01/08/09 e a segunda em 01/02/2010, limitando-se a sua aplicação a um salário-teto de R\$ 2.000,00. Será devido o desconto da importância de R\$ 10,00, a ser descontada de cada parcela do mesmo à título de contribuição negocial ao sindicato profissional.
- **Atibaia:** a primeira parcela em 01/08/09 e a segunda em 01/02/2010, limitando-se a sua aplicação a um salário-teto de R\$ 2.000,00. Será devido o desconto da

importância de R\$ 15,00, a ser descontada de cada parcela do mesmo à título de contribuição negocial ao sindicato profissional.

- **Ferraz/Itaquá e Poá Operacional:** a primeira parcela em 01/08/09 e a segunda em 01/02/2010, limitando-se a sua aplicação a um salário-teto de R\$ 2.000,00. Será devido o desconto da importância de R\$ 10,00, a ser descontada de cada parcela do mesmo à título de contribuição negocial ao sindicato profissional.

Para os admitidos após 01 de Maio de 2008, fica assegurado o reajuste salarial proporcional, desde a sua admissão, até a data de 30 de Abril de 2009, assim como o direito dos empregados ao recebimento do PLR, observadas as regras de proporcionalidade, tomando-se como termo inicial a data de 01 de Maio de 2009.

Para a devida apuração dos direitos, segue-se a tabela de proporcionalidade abaixo:

### REAJUSTE SALARIAL

MÊS DE <b>ADMISSÃO</b> DO EMPREGADO	ÍNDICE REFERENTE AO REAJUSTE SALARIAL DE <b>7,0%</b>
<b>Maio/2008</b>	<b>7,000%</b>
Junho/2008	6,398%
Julho/2008	5,800%
Agosto/2008	5,205%
Setembro/2008	4,614%
Outubro/2008	4,026%
Novembro/2008	3,441%
Dezembro/2008	2,859%
Janeiro/2009	2,281%
Fevereiro/2009	1,706%
Março/2009	1,134%
Abril/2009	0,565%

### PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS (P.L.R.) – MÊS DE ADMISSÃO

MÊS DE <b>ADMISSÃO</b> DO EMPREGADO	ÍNDICE REFERENTE P.L.R. DE <b>R\$ 300,00</b>
<b>Maio/2009</b>	<b>R\$ 300,00</b>
Junho/2009	R\$ 275,00
Julho/2009	R\$ 250,00
Agosto/2009	R\$ 225,00

Setembro/2009	R\$ 200,00
Outubro/2009	R\$ 175,00
Novembro/2009	R\$ 150,00
Dezembro/2009	R\$ 125,00
Janeiro/2010	R\$ 100,00
Fevereiro/2010	R\$ 75,00
Março/2010	R\$ 50,00
Abril/2010	R\$ 25,00

**PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS (P.L.R.) – MÊS DE DEMISSÃO**

<b>MÊS DE <b>DEMISSÃO</b> DO EMPREGADO</b>	<b>ÍNDICE REFERENTE P.L.R. DE R\$ 300,00</b>
<b>Maio/2009</b>	<b>R\$ 25,00</b>
Junho/2009	R\$ 50,00
Julho/2009	R\$ 75,00
Agosto/2009	R\$ 100,00
Setembro/2009	R\$ 125,00
Outubro/2009	R\$ 150,00
Novembro/2009	R\$ 175,00
Dezembro/2009	R\$ 200,00
Janeiro/2010	R\$ 225,00
Fevereiro/2010	R\$ 250,00
Março/2010	R\$ 275,00
Abril/2010	R\$ 300,00

Para a Região de Jundiaí e o setor Administrativo de São Paulo, recomendamos que a empresa conceda a título de antecipação salarial referente a CCT/2009 o reajuste de 7%.

**CONVENÇÃO COLETIVA MOTOCICLISTAS**  
**2009/2010**

Em relação a Convenção Coletiva do setor de motofrete, o SETCESP ainda está em negociação salarial com o sindicato profissional.

Para maiores informações ou efetuar a solicitação da íntegra da Convenção Coletiva de Trabalho, a empresa poderá entrar em contato com o Departamento Jurídico do SETCESP pelo telefone (11) 2632-1094 ou através do email [juridico@setcesp.org.br](mailto:juridico@setcesp.org.br).

***SETCESP - Sindicato das Empresas de Transportes  
de Carga de São Paulo e Região***